



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.622
Processo: 05090/2021
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1599/2022

Aprova a Segunda Reformulação Orçamentária do Confea no exercício de 2022, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 24 de novembro de 2022, apreciando a Deliberação nº 344/2022-CCSS, que tratam os presentes autos da Segunda Reformulação Orçamentária do Confea, no exercício 2022, e considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1941/2021 (SEI 0539290), de 13 de dezembro de 2021, o Plenário do Confea homologou a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2022, no valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais); considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0902/2022 (SEI 0609274), de 01 de junho de 2022, o Plenário do Confea homologou sua Primeira Reformulação Orçamentária do exercício 2022, contemplando um acréscimo de R\$ 47.615.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quinze mil reais), equivalente a 21,16% de acréscimo em relação ao orçamento original, passando o orçamento de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) para R\$ 272.615.000 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil reais); considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.037/2011, que disciplinam a matéria; considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias; considerando a Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui as normas para elaboração de orçamentos e reformulações orçamentárias pelo Conselho Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.037/2011; considerando o Despacho GDI (SEI 0657704), da Gerência de Desenvolvimento Institucional, que apresenta a necessidade de recursos orçamentários para cobertura de Despesas de Capital no Centro de Custo 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão da conta 6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Transferências de Capital - Prodesu e outros Auxílios, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); considerando o Despacho SIS (SEI 0666598) que submeteu a demanda da GDI à aprovação do Presidente para elaboração de proposta visando à Segunda Reformulação Orçamentária do Confea para o exercício de 2022; considerando o Despacho PRES (SEI 0668220) que autoriza a elaboração de proposta para a Segunda Reformulação Orçamentária do Exercício de 2022; considerando o Despacho SAF (SEI 0669722), da Superintendência Administrativa e Financeira, que encaminhou o processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para elaboração da Segunda Reformulação Orçamentária, de forma simplificada, com o objetivo de atender às necessidades do Prodesu, nos termos solicitados pela GDI; considerando que, diante da conclusão do processo licitatório para aquisição das impressoras de carteiras profissionais e, conseqüente emissão do Empenho nº 939/2022, em valor inferior ao orçado, a Gerência de Orçamento e Contabilidade, encaminhou o Despacho GOC (SEI 0677138) ao Superintendente de Estratégia e Gestão - SEG, consultando-o sobre a possibilidade de transposição de parte da disponibilidade orçamentária da conta "6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados" para atendimento da demanda do Prodesu; considerando que a SEG autorizou a transposição do valor de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), atendendo 85,33% dos R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) necessários às despesas de capital do Prodesu; considerando que a transposição, do valor de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), foi submetida à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, pelo fato de envolver Grupos de Natureza de Despesa distintos da categoria econômica das Despesas de Capital, nos termos do item 4 da Decisão Plenária nº PL-1941/2021 (SEI 0539290), sendo que tal transposição foi autorizada pela Comissão por meio da Deliberação CCSS nº 339/2022 (SEI 0678131); considerando que, por consequência, a proposta para a Segunda Reformulação Orçamentária do Confea para o exercício de 2022 resultou na diferença restante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), resultante da diferença entre a necessidade apresentada pela GDI de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e a transposição submetida à CCSS de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais); considerando que, por meio da Informação 9 (0677181), de 07 de novembro de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, apontou a possibilidade de redução do valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) em Transferências Correntes e suplementação do mesmo valor em Transferências de Capital, de modo a não alterar o valor total do Orçamento de R\$ 272.615.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil reais) e nem o valor total destinado ao Prodesu; considerando que foi juntado ao Processo a Planilha de Demonstrativo Sintético de Despesas (SEI 0677911) demonstrando a redução e suplementação acima descrita; considerando que a proposta de reformulação foi encaminhada ao Conselho Diretor acompanhada de mensagem do Presidente, justificando a transposição de dotações entre os elementos de despesa, nos termos do art. 19, da Resolução nº 1.037/2011; considerando que o Conselho Diretor, por meio da Decisão CD nº 196/2022, complementada pelo Despacho CD, SEI 0683205, aprovou a proposta apresentada e encaminhou o assunto à CCSS para análise, deliberação e encaminhamento ao Plenário do Confea, conforme previsto no art. 36, Inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e arts. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a Proposta para a Segunda Reformulação Orçamentária do Confea no exercício de 2022, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a qual visa tão somente a realocação de recursos do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema (Prodesu) de Despesas Correntes para Despesas de Capital, não alterando o valor do Orçamento aprovado quando da Primeira Reformulação, qual seja: R\$ 272.615.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil reais), conforme os documentos SEI 0677181, 0677911 e 0678960. Prodiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALZIRA MIRANDA OLIVEIRA, ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, DOMINGOS SAHIB NETO, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS e RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 29/11/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 30/11/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0687148** e o código CRC **3382C9B4**.